



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23266.010587/2018-87

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras - Habilitação Simplificada e Híbrido 119

Atualização: Maio/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..01/2019 (Processo Administrativo n.º 23266.010587/2018-87)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus Iguatu, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações e da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras, Iguatu – CE, CEP: 63503-790, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/01/2019

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos limites legais que serão observados no Sistema de Gestão de Atas do *comprasnet*.

2.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.1. A participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os itens 01,06,43,45,56, e 76 e os grupos 05,09,10,11,12,13 e 14.**
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário e total do item
- 6.6.2. Marca;
- 6.6.3. Fabricante;
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disposto na Instrução Normativa/SLTI nº 03/2013, conforme diretrizes do Sistema COMPRASNET.

7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro,

o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.1.2. Poderá o Pregoeiro, invocando o princípio da razoabilidade, convocar o licitante para ajuste, saneamento ou complementação de documentação que não implique em alteração de sua substância, bem como poderá, também, corrigir de ofício aquilo que for possível dentro das limitações legais conforme o art. 26 § 3º do Decreto 5.450/05, desde que oportunizado as mesmas condições para todos os demais participantes que venham a ser convocados.

8.5.1.3. O prazo para saneamento será igual ao prazo estipulado para envio de proposta, ou seja, no mínimo 02 (duas) horas.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estipulado em dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se

for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4. No caso dos itens que requeiram registro específico de qualidade, estes, também, deverão ser apresentados.

9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira,

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpliguatu@gmail.com

9.8.2. Preferencialmente, os documentos apresentados por ocasião de envio da proposta, deverão ser nomeados individualmente, conforme a nomenclatura do Edital, privilegiando a celeridade em sua conferência pela equipe responsável pela análise.

9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será o equivalente de meses, contados da assinatura até o final do exercício financeiro corrente.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo terá prazo estipulado pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado em prazo estipulado pela Administração, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante

o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis;

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica, pelo e-mail cpliguatu@gmail.com.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail cpliguatu@gmail.com.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em <http://ifce.edu.br/sei>, onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.4. ANEXO IV – Modelo de apresentação de proposta de preços;

FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA
Diretor de Administração do IFCE – Campus Iguatu

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA
Diretor Geral do IFCE – Campus Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Oliveira, Diretor(a) de Administração em Exercício**, em 06/12/2018, às 16:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 07/12/2018, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0380724** e o código CRC **59A6C472**.

23266.010587/2018-87

0380724v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23266.010587/2018-87

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Janeiro/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de Gêneros Alimentícios, para utilização nos refeitórios das unidades Areias e Cajazeiras do Campus Iguatu-CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	18000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	7800
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1320
				158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	480
	1.	Açúcar cristal de 1ª qualidade, embalagem de 01 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	Kg	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2400
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	350
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	5000

				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	170
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	750
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	300
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	440
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	200
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	50
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	35
2.		Alho argentino – gráudo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg			
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	9500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	200
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1320
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
3.		Alimento achocolatado em pó, à base de cacau, soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitaminas. Pote ou pacote com 400g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und			
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	200
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50
4.		Ameixa preta em calda. Embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufada as, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de	Und			

		lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNPQA. Peso líquido drenado aproximado 400g.		INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	200
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	24
5.		Aroma artificial de Baunilha, embalagem com 30 ml.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	30
6.		Arroz Branco, polido, não parboilizado, grãos inteiros, longo fino, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar rendimento igual ou superior a 2,5. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	30000
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	200
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	13000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1760
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	7000
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	120
7.		Azeite de Oliva puro, sem adição de óleo, com acidez máxima de 1%, lata não amassada ou enferrujada com 200 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	720
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	300
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	55
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	500
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS	Cedro/CE	300

				<table><tr><td colspan="3">CEDRO</td></tr><tr><td>158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM</td><td>Camocim/CE</td><td>24</td></tr></table>	CEDRO			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	24									
CEDRO																			
158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	24																	
01	8.	Azeitona preta, graúda, em conserva, de 1ª qualidade. Recipiente de vidro com 300g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto..	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>60</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60						
	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50																
	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50																
	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60																
	9.	Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sachê com 500 g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>400</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>400</td></tr><tr><td>158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA</td><td>Tianguá/CE</td><td>900</td></tr><tr><td>158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE</td><td>Jaguaribe/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>250</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	400	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	900	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	50	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400																
	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	400																
	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	900																
	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	50																
	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250																
10.	Café torrado e moído, empacotado à vácuo, puro. Pacote com 250g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar para cada 250 g um rendimento igual ou superior a 7 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Apresentar selo de pureza ABIC. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde..	Pct	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>6000</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>2000</td></tr><tr><td>158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</td><td>Tabuleiro do Norte/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS</td><td>Crateús/CE</td><td>680</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>500</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6000	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	680	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	500	
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6000																	
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000																	
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50																	
158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	680																	
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	500																	

02	11.	Caldo de bacon, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50
	12.	Caldo de carne, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	30
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	80
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	30
	13.	Caldo de costela, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50
	14.	Caldo de galinha, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	80
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	30
				158320 -		

	15.	Caldo de legumes, caixa com 6 cubos. Peso 57g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	100
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	60
	16.	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal. Garrafa plástica com 390 g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
03	17.	Chocolate ao leite. Apresentação em barra de 5 kg.	Barra	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	2
	18.	Chocolate branco. Apresentação em barra de 5 kg.	Barra	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5
	19.	Chocolate em pó. Apresentação em pacotes de 1kg. *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	200
	20.	Açúcar Confeiteiro Apresentação em pacotes de 1kg. *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	40
04	21.	Chocolate granulado, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 1KG, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	100
	22.	Chocolate granulado Branco, Pacote com 1KG inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	40

		Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. *				
23.		Coco ralado: amêndoa de coco desidratado com 60% do teor mínimo de gordura. Fardo com 5 kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. *	Fardo	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	100
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	10
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2700
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2700
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100
24.		Colorífico de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	500
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	60
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	34
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	9000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	6300
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	220
25.		Creme de Leite, teor de gordura em 25%, não específico para chantili textura que possibilite separação do soro (tradicional), em caixa com 200g. Validade mínima de 120 dias da data	Und	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS	Tianguá/CE	6000

		de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.		<table><tr><td>TIANGUA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE</td><td>Jaguaribe/CE</td><td>250</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>1200</td></tr><tr><td>158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM</td><td>Camocim/CE</td><td>48</td></tr></table>	TIANGUA			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	250	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	48		
TIANGUA																		
158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	250																
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200																
158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	48																
26.	Ervilha em conserva de 1ª qualidade. Acondicionada em caixa ou lata não amassada ou enferrujada, com 200g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>980</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>600</td></tr><tr><td>158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA</td><td>Tianguá/CE</td><td>1200</td></tr><tr><td>158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE</td><td>Jaguaribe/CE</td><td>200</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>350</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	980	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	1200	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	200	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	980																
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600																
158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	1200																
158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	200																
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350																
27.	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 500g, inviolado. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto..	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>800</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>800</td></tr><tr><td>158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</td><td>Tabuleiro do Norte/CE</td><td>110</td></tr><tr><td>158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA</td><td>Tianguá/CE</td><td>3000</td></tr><tr><td>158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS</td><td>Jaguaribe/CE</td><td>350</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	110	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3000	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS	Jaguaribe/CE	350
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800																
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800																
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	110																
158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3000																
158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS	Jaguaribe/CE	350																

				JAGUARIBE		
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
28.		Farinha de mandioca, grupo-seca; subgrupo-fina; classe-branca; tipo 1. Embalagem de 01 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	120
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	450
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	42
29.		Farinha de trigo especial, SEM fermento. Saca de 50 Kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura. *	Saca	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	700
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	04
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	03
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	06
30.		Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	40

05				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	25
	31.	Feijão Preto, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2500
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	5
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	25
	32.	Feijão de Corda, tipo 1, embalagem de 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	10000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3200
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	25
	33.	Fermento biológico seco caixa com 20 pacotes de 500g *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
	34.	Fermento químico em pó. Embalagem em pacote de 1kg. *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	30
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	5

35.	Und	Flocos de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural. \Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	10000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	7000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	6400
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	5000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	174
36.	Und	Folha de louro 100% natural, embalagem com 10g. Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	60
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	60
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	10
37.	Und	Gelatina sem sabor, incolor, em pó, comestível, envelope com 12g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	200
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50
		Gelatina sabor uva, incolor, em pó,	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS	Iguatu/CE	200

06	38.	comestível, envelope com 35g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF	Und	IGUATU		
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	200
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60
	39.	Gelatina sabor morango, incolor, em pó, comestível, envelope com 35g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	200
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	200
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60
	40.	Gelatina sabor abacaxi, incolor, em pó, comestível, envelope com 35g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	200
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	200
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60
	41.	Leite condensado à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, em caixa ou lata não amassada ou enferrujada com 395g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	55
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	48
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	360
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	360
		Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado.		158953 - INST.FED.DO	Tabuleiro do	

42.	Acondicionado em garrafa de vidro com 500 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	55
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	24
43.	Leite em pó integral. Apresentação em pacote com 200g.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	4500
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
44.	Maionese à base de óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, ovos pasteurizados, suco de limão. Potes com 500 g, inviolados, livres de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1300
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	700
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	220
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
	Margarina de óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, soro de leite em	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	100
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS	Tabuleiro do	20

45.	Balde	pó reconstituído e pasteurizado, enriquecido com vitamina “A”, livre de gordura trans e teor de lipídeos em torno de 80%. Balde com 15 Kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. *	TABULEIRO DO NORTE	Norte/CE	25		
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	25		
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	8		
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	55		
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	2		
07	46.	Massa de sêmola para lasanha. Embalagem em pacote de 500 g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600	
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600	
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350	
	47.	Massa de sêmola tipo espaguete, de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, pasteurizada. Pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6000	
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000	
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1760	
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	7500	
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	900	
	48.		Milho para mungunzá: grupo-misturado; subgrupo-despeliculado; classe-amarelo; tipo-1. Pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
					158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO	Juazeiro do Norte/CE	600

		que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		<table><tr><td>NORTE</td><td>NORTE/CE</td><td></td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>700</td></tr></table>	NORTE	NORTE/CE		158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	700												
NORTE	NORTE/CE																					
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	700																				
49.		Milho verde cozido no vapor, de 1ª qualidade. Acondicionado em lata não amassada ou enferrujada, com 200g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>2800</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>2800</td></tr><tr><td>158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</td><td>Tabuleiro do Norte/CE</td><td>150</td></tr><tr><td>158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA</td><td>Tianguá/CE</td><td>3600</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>400</td></tr><tr><td>158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM</td><td>Camocim/CE</td><td>124</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2800	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2800	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	150	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3600	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	400	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	124
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2800																				
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2800																				
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	150																				
158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3600																				
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	400																				
158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	124																				
50.		Molho de Pimenta vermelha à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Garrafa plástica com 150 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>50</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>150</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150									
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50																				
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50																				
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150																				
51.		Molho de soja para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, seqüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Embalagem 500 mL.	Und	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>800</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>800</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>70</td></tr><tr><td>158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM</td><td>Camocim/CE</td><td>6</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	70	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	6						
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800																				
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800																				
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	70																				
158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	6																				

	52.	Molho inglês à base de vinagre, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta vermelha. Garrafa com 500ml, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	350
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	350
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	15
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	70
	53.	Mostrada à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 180 g. Validade mínima de 180 dia da data da entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	70
	54.	Óleo de soja refinado de 1ª qualidade, garrafa 900 ml, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	4500
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	250
				158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2500
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	100
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	98

55.	Orégano de 1ª qualidade, embalagem resistente com 1kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	26	
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	10	
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	5	
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	12	
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	5	
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	3	
56.	Peixe em conserva (sardinha) ao próprio suco. Lata com 250g, sem amassadura ou enferrujamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da agricultura/ SIF.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	15000	
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000	
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	400	
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	15000	
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	250	
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	400	
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	200	

57.	Kg	Pimenta-do-reino preta, moída, de 1ª qualidade. Preço por kg. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	12
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	12
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	5
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	25
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	3
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	3
58.	Kg	Sal refinado, iodado, acondicionado em pacotes com 01 Kg, fardo com 30 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no M.S.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1500
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	2200
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	25
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	16
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	20
		Salsichas ao molho à base de carne bovina, carne mecanicamente			

	59.	separada de aves, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias. Acondicionadas em latas com 250 g não amassadas ou enferrujadas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/ SIF.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	16000
	60.	Suco de caju, à base de polpa de caju e suco concentrado de caju. Garrafa de vidro com 500 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	8000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	500
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	900
	61.	Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 10 Kg. *	Caixa	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	120
	62.	Vinho tinto suave, de 1ª qualidade, embalagem com 05 L. *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	90
08	63.	Vinho branco seco, de 1ª qualidade, embalagem com 750 mL.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50
	64.	Fécula de Mandioca – Embalagem em Pacotes de 1kg. *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	100
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	60
	65.	Melhorador Unificado em Pasta-Apresentação em caixas com 48 potes de 100g. *	Caixa	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	80
	66.	Gotas de Chocolate ao Leite – Apresentação em pacotes de 1kg. *	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	400

67.	Kg	Açúcar Mascavo - açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído contem vitaminas e minerais. Acondicionados em saco plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. *	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	100
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	100
68.	Pct	Castanha de caju Triturada- semente oleaginosa rica em proteínas lipídeos vitaminas e minerais, deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados em pacotes com 1 kg. *	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	60
69.	Pct	Amendoim Beneficiado- o produto deve estar descascado, sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados em pacotes com 500g. *	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	60
70.	Cx	Mistura Base para Panetone com Gemas - (Caixa com 20 Kg). *	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	40
71.	Und	Fiambre Bovino- enlatado, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 320g.	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2800
72.	Und	Vinagre de Álcool - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500ml .	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	900
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	600
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	100

				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	300
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	10
73.		Azeite de Dendê , baixa acidez, composição nutricional (100ml): gorduras máxima de 99g / 0,28mg de ferro, valor calórico mínimo de 860 kcal, com ou sem:minerais / vitaminas. Embalagens de 200 ml.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	80
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	6
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	80
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	80
74.		Wafer Recheada coberto com chocolate. Embalagem em pacotes com 20 unidades. Peso:140g.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	350
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	350
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	650
75.		Pêssego em Calda- Embalado em lata ou vidro, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 850g.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	40
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1200
				158316 - INST.FED.DO	Juazeiro do	

76.	Charque Bovino Dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Embalagem em pct de 500g.	Pct	CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1200
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	600
			158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tianguá/CE	3600
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
77.	Frutas Cristalizadas Mistas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Resolução - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 10 kg. *	Caixa			
			158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50
78.	Biscoito Tipo Cream-Cracker _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. A data de validade deverá estar em local visível da embalagem .Pct de 400g.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	660
			158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	3000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
09			158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO		

79.		Biscoito Doce - tipo maizena, . Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. A data de validade deverá estar em local visível da embalagem .Pct de 400g.	Pct	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	660
				158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	3000
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	550
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
80.		Atum sólido, em óleo comestível lata de 170 g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias contados a partir da data de entrega, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
81.		Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	350
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	180
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	220
		Farinha Láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar		158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800
				158953 - INST.FED.DO	Tabuleiro do	

82.	aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	300
			158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	250
83.	Macarrão tipo Parafuso com Ovos - embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	200
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	900
84.	Farinha de trigo INTEGRAL. Saca de 25 Kg, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura. *	Saca	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	20
85.	Formas de Papel Para Panetone de 500 g em papel decorado com medidas de : 9,5cm de altura x 13,5cm de diâmetro com composição de papel com fibra virgem pura e tinta atóxica. *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1000
86.	Saco Plástico para embalagem de Panetone de 500g com medidas de 25x35cm *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	100
87.	Lacre em Arame cortado branco para Panetone – Saco com 200 unidades *	Saco	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	40
88.	Forma de Papel para Colomba pascal de 500 g . Em papel Kraft decorado *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	120
89.	Saco Plástico PP para Colomba Pascal de 500g *	Und	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	60

ALIMENTOS PERECÍVEIS – Queijos e Embutidos

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
	1.					
	2.					
	3.					
	4.					
	5.					
	6.					
	7.					
	8.					
	9.					
	10.					
	11.					
	12.					
	13.					
	14.					
	15.					
	16.					
	17.					
	18.					
	19.					
	20.					
	21.					
	22.					
	23.					
	24.					
	25.					
	26.					
	27.					
	28.					
	29.					
	30.					
	31.					
	32.					
	33.					
	34.					
	35.					
	36.					
	37.	Linguiça Tipo Calabresa _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Kg	158320 -		
38.	INST.FED.DO					
39.	CEARA/CAMPUS			Iguatu/CE	600	
40.	IGUATU					
41.	158316 -					
42.	INST.FED.DO			Juazeiro		
43.	CEARA/CAMPUS			do	600	
44.	JUAZEIRO DO			Norte/CE		
45.	NORTE					
46.	158953 -					
47.	INST.FED.DO	Tabuleiro				
48.	CEARÁ/CAMPUS	do	500			
49.	TABULEIRO DO	Norte/CE				
50.	NORTE					
51.	158318 -					
52.	INST.FED.DO	Cedro/CE	400			
53.	CEARA/CAMPUS					
54.	CEDRO					
55.						
56.						
57.						
58.						
59.						

10.

60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90.																
91.	Presunto de Peru Cozido -Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>500</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>500</td></tr><tr><td>158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE</td><td>Tabuleiro do Norte/CE</td><td>100</td></tr><tr><td>158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO</td><td>Cedro/CE</td><td>300</td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	500	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	300	
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	500														
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	500														
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100														
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	300														
92.	Queijo Mussarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	Kg	<table><tr><td>158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU</td><td>Iguatu/CE</td><td>600</td></tr><tr><td>158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE</td><td>Juazeiro do Norte/CE</td><td>600</td></tr><tr><td>158953 - INST.FED.DO</td><td>Tabuleiro</td><td></td></tr></table>	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600	158953 - INST.FED.DO	Tabuleiro					
158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	600														
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	600														
158953 - INST.FED.DO	Tabuleiro															

		quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	do Norte/CE	100
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
93.		Bacon - embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500g.	Pct	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	225
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	225
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	50
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	300
94.		Requeijão tradicional cremoso – massa coalhada (leite desnatado e acidulante, ácido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contem glúten, embalado em bisnagas de 1kg.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	150
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	150
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	120

ALIMENTOS PERECÍVEIS (HORTIFRÚTIS)

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
	95.	Laranja Pêra - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	24000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	700
				158318 - INST.FED.DO		

			INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2600
96.	Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	8500
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1200
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	500
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
97.	Limão Galego - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1500
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	300
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	100
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
98.	Banana Prata _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Preço por dúzia.	Dúzia	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2200
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1800
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2600
			158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2500
			158316 - INST.FED.DO	Juazeiro	

11.	99.	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	do Norte/CE	2500
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	700
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2200
	100.	Mamão Tipo Havai - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	500
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
	101.	Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	800
	102.	Maçã Vermelha, Nacional _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1500
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	700
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200

103.	Manga Tipo Rosa - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
104.	Uva Itália Nacional - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	80
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	80
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
105.	Abóbora Comum Madura- de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1800
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
106.	Batata Doce - Amarela/ rosada primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1500
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	350

107.	Batata Inglesa - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	6000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	350
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1100
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
108.	Chuchu - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1500
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1500
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
109.	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	4000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1200
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
			158320 - INST.FED.DO	Iguatu/CE	2400

110.	Aipim - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2400
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1800
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
111.	Pimentão Verde - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1200
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	40
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	220
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	80
112.	Pimentão Amarelo - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	220
			158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	50
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	50

12.	113.	Pimentão Vermelho - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	JUAZEIRO DO NORTE		
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	220
	114.	Repolho Roxo - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	1200
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	10
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
	115.	Repolho Verde - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1800
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	60
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
	116.	Tomate – Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	7500
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	4000
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS	Tabuleiro do Norte/CE	250

	manchas, com coloração uniforme e brilho. .		TABULEIRO DO NORTE		
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	80
117.	Vagem - Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	250
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	250
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	120
118.	Cebola - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	4500
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1600
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	300
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	600
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	80
119.	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	350

			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	350
120.	Pepino - O produto deve ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	700
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	700
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
121.	Polpa De Fruta Sabor Cajarana - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	500
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	400
122.	Polpa De Fruta Sabor Acerola - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg com validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO		

13.			FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	400
	123.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1000
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	400
	124.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	500
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
			158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	400
	125.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	3000
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS	Tabuleiro do	300

Polpa De Fruta Sabor Goiaba -
Selecionada, isenta de contaminação. A
embalagem de 1 Kg com validade de
no mínimo 06 meses, com os registros
obrigatórios do ministério competente.
Deverá ser transportado em carro
refrigerado ou caixas de isopor
conforme legislação vigente da
Secretaria da Saúde.

Polpa De Fruta Sabor Manga -
Selecionada, isenta de contaminação. A
embalagem de 1 Kg com validade de
no mínimo 06 meses, com os registros
obrigatórios do ministério competente.
Deverá ser transportado em carro
refrigerado ou caixas de isopor
conforme legislação vigente da
Secretaria da Saúde.

Polpa De Fruta Sabor Graviola -
Selecionada, isenta de contaminação. A
embalagem de 1 Kg com validade de
no mínimo 06 meses, com os registros
obrigatórios do ministério competente.
Deverá ser transportado em carro
refrigerado ou caixas de isopor

		conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.		TABULEIRO DO NORTE	Norte/CE	
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200
126.		Cebola Roxa- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	700
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	700
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	250
127.		Acelga – de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	800
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1200
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	40
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
128.		Melão – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	2000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1200
				158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	300
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1200

ALIMENTOS PERECÍVEIS - Carnes

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
	129.	Carne Bovina, tipo costela, congelada, subdividida em porções de aproximadamente 300g, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg			
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	5000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	900
	130.	Carne Bovina, tipo patinho, congelado, de primeira, no máximo 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	10000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	4000
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	200
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	3500
				158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	100
	131.	Carne Bovina, tipo coxão mole, congelado, de primeira, no máximo 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de	Kg			
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	10000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	3000
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	3500

14.		20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.			
	132.	Carne de sol bovina, resfriada, com no máximo 10% de gordura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 04 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg		
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE 1000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE 1000
				158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE 360
	133.	Carne Bovina, tipo Bisteca, congelada, subdividida em porções de aproximadamente 200g, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser semanal de acordo com o pedido.	Kg		
				158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE 1000
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE 1000
	134.	Frango Abatido Tipo Chester/Fiesta Congelado- Produto conforme ficha de especificação.Nº04/Sdab/99. De 1ª qualidade, a embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE 400
				158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE 400

1.2. São órgãos participantes desta Licitação:

IFCE – Campus Iguatu – (Órgão gerenciador);
IFCE – Campus Crateús;
IFCE – Campus Juazeiro do Norte;
IFCE – Campus Tabuleiro do Norte;
IFCE – Campus Tianguá;
IFCE – Campus Jaguaribe;
IFCE – Campus Cedro;
IFCE – Campus Camocim;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gêneros alimentícios para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Iguatu visa atender a necessidade de gêneros alimentícios para os lanches e refeições dos alunos da instituição, conformes quantitativos definidos pelo setor demandante e descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado tem natureza comum, motivo pelo qual utilizar-se-á o Pregão Eletrônico a opção pelo Sistema de Registro de Preço, justifica-se devido o interesse da Administração em adquirir o material de forma parcelada conforme as diversas demandas das aulas práticas, além de haver grau significativo de mudança em quantitativos de itens devido à complexidade da natureza do objeto (perecibilidade), tudo conforme hipóteses previstas no Artigo 3º Incisos II e IV do decreto nº 7.892/13.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é conforme calendário de demanda apresentado pelo setor demandante, com aviso prévio de 15 dias para a entrega a partir da solicitação.

4.2. Os prazos de validade dos produtos devem constar na própria descrição dos itens, tendo em vista que cada item tem suas peculiaridades.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (5) cinco dias, pelo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Almoxarifado dos Campus e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (15) quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega do objeto.

4.7. Os Locais de entrega, de cada órgão participante serão:

IFCE – Campus Iguatu - Rodovia Iguatu – Várzea Alegre, km 05 - Vila Cajazeiras - Iguatu-CE - CEP 63.503-790 – Telefone: (88) 3582-1000;

IFCE – Campus Crateús - Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63700-000 - Crateús –CE - Telefone para contato: (88) 3692-3864;

IFCE – Campus Juazeiro do Norte – Av. Plácido Aderaldo Castelo nº 1646 – bairro Planalto – Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63040-540, Telefone: (88) 2101-5300;

IFCE – Campus Tabuleiro do Norte - Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha, CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte – CE - Telefone: (85) 34012282;

IFCE – Campus Tianguá - Rodovia CE 187, s/n, Aeroporto, Tianguá - CE. CEP 62320-000 Telefone: (88) 3671-7900;

IFCE – Campus Jaguaribe – Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387 – Manoel Costa Moraes – Jaguaribe – CE, CEP 63475-000 - Telefone: (88) 3522-1117;

IFCE – Campus Cedro – Rua Alameda José Quintino, s/n, Prado – Cedro – CE – CEP 63400-000 – Telefone: (88) 3564-1000;

IFCE – Campus Camocim - Rua Dr. Raimundo Cals, nº 2041 - Cidade com Deus, Camocim – CE-CEP: 62.400-000 - Telefone: (88) 3621.0138;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

7.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

7.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

7.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução to-tal, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 5 (cinco) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA APROVAÇÃO DO TERMO

Data de elaboração: Iguatu, CE - 02 de outubro de 2018

Data da edição do termo: Iguatu, CE - 05 de dezembro de 2018

FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA
Diretor de Administração do IFCE – Campus Iguatu

1. Aprovo, tendo em vista a necessidade dos materiais, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.

2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o motivado e em conformidade com o art. 9º, II, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA
Diretor Geral do IFCE – Campus Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Oliveira, Diretor(a) de Administração em Exercício**, em 06/12/2018, às 16:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 07/12/2018, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0380823** e o código CRC **B182E7EB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COLIC-IGU

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras - 122

Atualização: Maio/2017

ANEXO II MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo nº

Pregão Eletrônico SRP nº

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU com sede Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0008-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA, portador do RG nº. 32283181 CPF/MF nº. 883.995.597-68, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatu-CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 168, de 23 de fevereiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão acima descrito que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço completo, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de cada órgão participante e do gerenciador	Valor Un	Valor total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, se houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Iguatu-CE, ____ de _____ de 201__

ORDENADOR DE DESPESAS
IFCE/Campus Iguatu

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Oliveira, Diretor(a) de Administração em Exercício**, em 06/12/2018, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 07/12/2018, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381007** e o código CRC **B8D88955**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - COLIC-IGU

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato – Modelo para SRP – Pregão Eletrônico – Compras 123

Atualização: Maio/2017

ANEXO III TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU com sede Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0008-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA, portador do RG nº. 32283181 CPF/MF nº. 883.995.597-68, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatu-CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 168, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Oliveira, Diretor(a) de Administração em Exercício**, em 06/12/2018, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do**



Campus Iguatu, em 07/12/2018, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381041** e o código CRC **1E1E7B1D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA - COLIC-IGU

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº
Pregão Eletrônico SRP nº

Sra (o). Pregoeira (o),

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, Estado, CEP, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Campus Iguatu, a aquisição objeto à aquisição de _____ conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (EM R\$):							

1. Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso);
2. Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços;
3. Prazo de entrega dos materiais: Até 15 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
4. Declaro que esta empresa é () não é () optante pelo Simples Nacional;
5. Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
6. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação;
7. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e

seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-mail:

Nome
Cargo do Representante da Empresa

Obs.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Oliveira, Diretor(a) de Administração em Exercício**, em 06/12/2018, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 07/12/2018, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381156** e o código CRC **4EDF77D7**.